



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 04

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Art. 1º acrescenta o artigo 2ª, renumerando se os demais ao projeto ao PL 187/2017

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo receber, por doação com encargo, imóveis da Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, para fins de regularização fundiária, alterada pela Lei nº 11.162, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação destina-se exclusivamente a regularização fundiária das áreas mencionadas no artigo anterior, encargo que caberá à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), com base nas determinações da lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e com a execução do Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS)

Lara Bernardi (PT)
Vereadora